



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 08070-100

Telefone: 2114-0333

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6036.2026/0001258-3

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6036.2026/0001258-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO AV. DR. OTÁVIO RAMOS X RUA LEONEL FERREIRA

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, havendo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar devido à modalidade de Concorrência.

1.3. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do dia determinado na ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificado no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade visa revitalizar o referido local com instalação de playgrounds, instalação de ATIs, construção de passeio público permeável e demais serviços necessários afim de promover a utilização por munícipes de diversas idades e garantir um espaço com lazer, segurança e conforto. Com os seguintes objetivos:

Instalação de playground lúdico para desenvolvimento infantil;

Instalação de equipamentos de ginástica para idosos (Academia da Terceira Idade - ATI);

Adequação às normas de acessibilidade universal;

Revitalização e construção de passeio;

Paisagismo.

A intervenção atende demanda eleita através do Orçamento Cidadão e Conselho Participativo Municipal, refletindo prioridade identificada pela comunidade local.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, apenas no planejamento interno dessa subprefeitura, dado que se trata de proposta eleita através do Orçamento Cidadão e Conselho Participativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução

Serviços:

Remoção de entulhos;

Instalação de ATI;

Instalação de playground;

Construção de passeio para caminhada;

Serviços de pintura;

Paisagismo;

Limpeza geral da obra.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá seguir todas as normas da ABNT para a correta aplicação dos materiais de acordo com especificações técnicas, zelar pelas normas de segurança para os colaboradores que deverão ser capacitados para trabalho em altura de acordo com as NRs (Normas Regulamentadoras).

O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O critério de sustentabilidade está contido na forma econômica prevista desde a etapa de orçamento com a correta previsão dos itens com base de medições in loco.

4.1.2. Assim como na manutenção da obra que reflete em economia de intervenções mais onerosas futuramente.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não se aplica ao caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

4.4.2. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.4.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

4.4.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.4.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

4.4.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 4.4.2.

4.5. Garantia da proposta

4.5.1. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas durante o prazo de validade estipulado no Edital.

4.5.2. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019, com as suas respectivas atualizações, dada pela PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

4.5.3. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da obra para o presente objeto.

4.5.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a **Proposta e a Planilha de Composição de Custos**.

4.5.5. A unidade competente analisará o comprovante de recolhimento da garantia, com base no ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (DOC. Nº 118263922), conforme § 1º, do Art. 2º, da PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA SF Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

4.5.6. A Garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

4.5.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.5.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.9. A garantia recolhida em dinheiro por meio de DAMSP será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.10. A Justificativa para a Exigência de Garantia da Proposta, é conforme previsto no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a **manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato**.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Mitigação de riscos à Administração: a garantia da proposta visa reduzir o risco de **desistência imotivada do licitante vencedor**, o que comprometeria o regular andamento da contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) Resguardo do interesse público e do erário: a exigência atua como mecanismo de segurança institucional, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) Proporcionalidade e legalidade: o valor da garantia da proposta foi fixado em **1% do valor estimado da contratação**, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.10.1. Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação, sendo compatível com os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que regem a atuação da Administração Pública.

4.6. Vistoria

- 4.6.1. Fica facultada às licitantes a avaliação prévia do local de execução da(o)s obras/serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.
- 4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.1. Demolição e remoção de entulhos;
- 5.1.1.2. Instalação de playground e ATI;
- 5.1.1.3. Construção de passeio para caminhada;
- 5.1.1.4. Serviços de pintura;
- 5.1.1.5. Paisagismo;
- 5.1.1.6. Limpeza geral da obra.

5.2. Prazo

5.2.1. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do dia determinado na ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificado no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO									
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AV. DR. OTAVIO RAMOS x RUA LEONEL FERREIRA									
LOCAL: AV. DR. OTAVIO RAMOS x RUA LEONEL FERREIRA - PONTE RASA - SÃO PAULO - SP									
ITEM	SERVIÇO	%	TOTAL (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,37%	R\$ 136.239,29	R\$ 40.871,79 30,00%	R\$ 27.247,86 20,00%	R\$ 20.435,89 15,00%	R\$ 20.435,89 15,00%	R\$ 13.623,93 10,00%	R\$ 13.623,93 10,00%
2.0	PLAYGROUND	41,01%	R\$ 596.230,46	R\$ - 0,00%	R\$ 149.057,62 25,00%	R\$ 149.057,62 25,00%	R\$ 149.057,62 25,00%	R\$ 89.434,57 15,00%	R\$ 59.623,03 10,00%
3.0	ATI	4,00%	R\$ 58.224,33	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 11.644,87 20,00%	R\$ 40.757,03 70,00%	R\$ 5.822,43 10,00%
4.0	CALÇADA, GUIAS E SARJETAS	28,56%	R\$ 415.239,92	R\$ 166.095,97 40,00%	R\$ 124.571,98 30,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 62.285,99 15,00%	R\$ 62.285,98 15,00%
5.0	DRENAGEM	1,20%	R\$ 17.392,50	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 5.217,75 30,00%	R\$ 6.957,00 40,00%	R\$ 4.348,13 25,00%	R\$ 869,62 5,00%
6.0	PAISAGISMO	7,18%	R\$ 104.331,10	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 104.331,10 100,00%
7.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,57%	R\$ 110.061,00	R\$ 18.336,16 16,66%	R\$ 18.336,16 16,66%	R\$ 18.336,16 16,66%	R\$ 18.336,16 16,66%	R\$ 18.336,16 16,66%	R\$ 18.380,20 16,70%
8.0	PROJETOS	1,12%	R\$ 16.311,24	R\$ 4.893,37 30,00%	R\$ 3.262,25 20,00%	R\$ 1.631,12 10,00%	R\$ 1.631,12 10,00%	R\$ 1.631,12 10,00%	R\$ 3.262,26 20,00%
SUB TOTAL			R\$ 1.454.029,84	R\$ 230.197,29	R\$ 322.475,87	R\$ 194.678,54	R\$ 208.062,66	R\$ 230.416,93	R\$ 268.198,55
BDI: 23,10%			R\$ 335.880,89	R\$ 53.175,57	R\$ 74.491,93	R\$ 44.970,74	R\$ 48.062,47	R\$ 53.226,31	R\$ 208.213,39

	TOTAL GERAL:	R\$ 1.789.910,73	R\$ 283.372,86	R\$ 396.967,80	R\$ 239.649,28	R\$ 256.125,13	R\$ 283.643,24	R\$ 330.152,42
	PORCENTAGEM	15,83%	22,18%	13,39%	14,31%	15,85%	18,45%	
	PORCENTAGEM ACUMULADA	15,83%	38,01%	51,40%	65,71%	81,56%	100,01%	

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Contratação de empresa de serviços e obras de engenharia para execução de revitalização de ESPAÇO PÚBLICO AV. DR. OTÁVIO RAMOS X RUA LEONEL FERREIRA - JARDIM PONTE RASA- SÃO PAULO -SP.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os colaboradores devem fazer uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela empresa de acordo com as normas vigentes de segurança do trabalho.

5.4.2. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

· Utilização de materiais de 1ª linha que atendam aos critérios estabelecidos pela ABNT para cada um dos serviços incluídos nesse processo licitatório.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato a exemplo da ordem de início, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 6.16. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente. (Decreto nº 62.100, de 2022, art. 118, XIII).
- 6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar o envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.20. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

6.21. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

6.22. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas neste Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.23. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.24. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 7.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.1.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 7.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5

5	8
6	10

- 7.1.2.2.** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 7.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 7.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 7.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.2.2.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra/serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 7.2.2.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias do prazo de entrega, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.2.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.2.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.2.5.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
---	---	---	----------------

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	2	Por ocorrência e por dia

	documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- 7.2.5.1.** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 7.2.6.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 7.2.6.1.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 7.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 7.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.3.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 7.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 7.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 7.5.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços como visitas constantes ao local de serviço, verificação visual, documental, tátil e instrumental do objeto, dentre outros meios que se fizerem necessários.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Verificação das medidas previstas em planilha e memória de cálculo;

8.3.2. Acompanhamento dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro;

8.3.3. Outros critérios poderão ser adotados de acordo com a demanda do serviço para casos não previstos nos itens anteriores.

8.4. Do recebimento

8.4.1 As medições deverão ser requeridas pela contratada, junto à unidade fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços ou a parcela executada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

8.4.2 As medições parciais serão consideradas efetivamente concluídas quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados dentro do período mensal.

8.4.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.4.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.4.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto contratado.

8.5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5.1.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento. Para cada parcela de pagamento ser aprovada, deverá acompanhar junto uma planilha de medição, correspondente aos serviços executados e seus respectivos valores, para que possa ser possível ter ciência do real comprimento da execução e com relação aos valores empregados, ressaltando que a não apresentação da planilha de medição acarretará na não liberação de pagamento.

8.5.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.5.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

8.5.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF 124/22.

8.5.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

8.5.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.5.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

-notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.

-original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.

-comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

-notas fiscais de aquisição desses produtos;

-na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

8.5.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.5.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.5.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 8.5.5.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.5.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

8.5.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8.5.10. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.6. Reajuste

8.6.1. Não haverá reajuste de valores durante o contrato.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A realização de um procedimento licitatório na modalidade presencial atende ao artigo 1º inciso II da Portaria nº 16 de 2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras. Vale ressaltar que esta portaria é relevante no âmbito da Subprefeitura, pois de acordo com o artigo 18 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 compete à SIURB a padronização das contratações de obras e serviços de engenharia.

A particularidade do objeto requer que ocorra em um ambiente no qual permita a interação imediata e o esclarecimento aprofundado de dúvidas técnicas e operacionais ou otimizações em tempo real entre a comissão de licitação e os licitantes que, se conduzidas eletronicamente, poderiam gerar morosidade, falhas de comunicação ou interpretações equivocadas, resultando em uma contratação menos vantajosa para a Administração. A presença física possibilita uma deliberação mais ágil, eficaz e transparente, otimizando a fase competitiva e garantindo a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses públicos.

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Valor Global

9.3.1. O valor global é de R\$ 1.789.910,73 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil novecentos e dez reais e setenta e três centavos).

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.4.2. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

9.4.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.4. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

9.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.4.7. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do “caput” do artigo 67 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.5.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

9.5.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.5.5. Para o Engenheiro Civil e demais de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CREA/CONFEA e em concordância com o objeto e seus itens.

9.5.6. Para o Arquiteto e Urbanista de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CAU e em concordância com o objeto e seus itens

9.5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.9.1. Os resultados dos serviços de similares devem atender as Normas ABNT;

9.5.9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.5.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, regularmente registrados pelo conselho profissional competente;

9.5.9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Exigências de habilitação

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação conforme abaixo.

- PISO MONOLITICO EMBORRACHADO EPDM COM 40 MM DE ESPESSURA COLORIDO – **170,35 m²**
- PAVIMENTO/ PASSEIO DE CONCRETO PERMEÁVEL MONOLÍTICO MOLDADO "IN LOCO" COM INFILTRAÇÃO TOTAL, CONFORME NBR 16416 - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS – **444,00 m²**
- ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA - **119,62 m³**
- INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND - **QUALITATIVO**
- INSTALAÇÃO DE ATI - **QUALITATIVO**

c) A exigência de atestados das atividades descritas no **subitem b) do item 9.6.1** atende os critérios adotados pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021, sendo consideradas as com valores individuais iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e as parcelas de maior relevância.

9.6.2. Justificativas acerca da relevância das parcelas:

- **INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND**

A exigência de comprovação técnica para instalação de playground justifica-se pela especial sensibilidade do equipamento, destinado ao uso infantil e sujeito a requisitos de segurança, fixação, montagem, acabamento, resistência, estabilidade e compatibilização com o piso de amortecimento. A instalação inadequada de brinquedos infantis pode gerar riscos graves, tais como quedas, aprisionamento, instabilidade estrutural, fixação deficiente, arestas perigosas, desníveis, incompatibilidade entre equipamento e área de segurança, além de responsabilização da Administração por eventual acidente. Em razão do público destinatário — crianças —, a Administração deve adotar postura preventiva, exigindo comprovação de que a licitante possui experiência compatível na implantação de equipamento lúdico, recreativo ou similar, especialmente em espaço público ou área de uso coletivo.

- **INSTALAÇÃO DE ATI**

A exigência de comprovação técnica para instalação de ATI justifica-se pela especial sensibilidade do equipamento, destinado o uso principalmente ao público da terceira idade, sujeito a requisitos de segurança, fixação, montagem, acabamento, resistência e estabilidade. A instalação inadequada destes aparelhos pode gerar riscos graves como quedas, instabilidade estrutural, fixação deficiente, arestas perigosas, desníveis, incompatibilidade entre equipamento e área de segurança, além de responsabilização da Administração por eventual acidente. Isto posto, a Administração deve adotar postura preventiva, exigindo comprovação de que a licitante possui experiência compatível na implantação destes equipamentos, especialmente em espaço público ou área de uso coletivo.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.7.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

9.7.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- 9.7.2.2.1.** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 9.7.2.2.2.** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- 9.7.2.2.3.** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 9.7.3.** Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total / Passivo Total);
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 9.7.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.7.3.2.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.7.3.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme Anexo X da Minuta do Edital.
- 9.7.4.** Desta forma, a análise da **situação econômico-financeira** dos licitantes será realizada com base na apresentação de demonstrações contábeis e na aplicação dos seguintes **índices financeiros**.

a) Índice de Liquidez Corrente (CL)

Fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante

Finalidade: Verificar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo. Um índice igual ou superior a 1 indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, o que reduz o risco de inadimplência no cumprimento do contrato.

b) Índice de Liquidez Geral (LG)

Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Finalidade: Avaliar a saúde financeira da empresa considerando todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, demonstrando sua capacidade de manter-se solvente no médio e longo prazo.

c) Índice de Solvência Geral (SG)

Fórmula: Ativo Total / Passivo Total

Finalidade: Indicar a proporção de ativos em relação às obrigações totais. Um índice igual ou superior a 1 revela que a empresa possui patrimônio suficiente para quitar todas as suas dívidas, o que reforça sua credibilidade econômico-financeira.

9.7.4.1. A utilização desses índices está em consonância com o §1º do artigo 69 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a exigência de índices contábeis como forma de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, desde que de forma objetiva e justificada.

9.7.4.2. Assim, a exigência e análise desses indicadores visam resguardar a Administração Pública quanto à escolha de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira de executar o objeto contratado, reduzindo riscos de inexecução contratual e promovendo a eficiência da gestão pública.

9.7.5. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e conseqüente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9.7.6. Na ausência da fixação do índice setorial previsto no “caput”, esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

9.7.7. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.789.910,73 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil novecentos e dez reais e setenta e três centavos) conforme tabela abaixo.

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AV. DR. OTAVIO RAMOS x RUA LEONEL FERREIRA					COM DESONERAÇÃO	
LOCAL: AV. DR. OTAVIO RAMOS x RUA LEONEL FERREIRA - PONTE RASA - SÃO PAULO - SP					EDIF - Tab 77 - JUL/2026	
SERVIÇO	TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				136.239,29
01-001-008	EDIF	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.583,44	6,42	10.165,68

01-002-010	EDIF	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	205,84	18,30	3.766,87
01-003-010	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	10.086,16	3,31	33.385,19
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	40,00	168,24	6.729,60
01-005-002	EDIF	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	77,00	97,82	7.532,14
01-005-005	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	132,00	174,99	23.098,68
01-005-007	EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	8,80	299,02	2.631,38
01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	885,23	33,34	29.513,57
02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	1.578,25	9.469,50
02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	1.521,64	9.129,84
17-030-002 2.0	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLAYGROUND	M2	2,00	408,42	816,84 596.230,46
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	44,55	81,91	3.649,09
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	115,50	6,42	741,51
01-004-020	EDIF	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	220,00	18,02	3.964,40
01-004-022	EDIF	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	99,00	21,23	2.101,77
01-004-048	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	1,92	69,33	133,11
01-004-049	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,19	614,22	116,70
01-004-050	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	0,96	317,80	305,09
01-004-052	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,64	274,88	175,92
01-004-070	EDIF	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	239,25	250,89	60.025,43
01-004-075	EDIF	MANTA GEOTÊXTIL	M2	206,25	11,85	2.444,06
13-001-010	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	34,07	250,89	8.547,82
17-002-031	EDIF	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM	M2	340,70	34,61	11.791,63
18-014-005	EDIF	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	5.132,85	15.398,55
18-014-011	EDIF	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	4,00	3.193,61	12.774,44
18-014-041	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	3,00	9.934,09	29.802,27
18-014-048	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	3,00	3.410,29	10.230,87
18-014-024	EDIF	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00	3.186,62	6.373,24
02-001-001	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	18,00	65,13	1.172,34
04-001-040	EDIF	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M2	7,84	90,46	709,21
04-001-098	EDIF	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,88	1.999,45	1.759,52
17-001-033	EDIF	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	19,60	361,95	7.094,22
18-010-056	EDIF	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	139,00	112,52	15.640,28
18-016-019	EDIF	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	3.528,77	3.528,77
- 3.0	MERCADO	PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EPDM COM 40MM DE ESPESSURA - COLORIDO ATI	M2	340,70	1.167,45	397.750,22 58.224,33
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	13,28	81,91	1.087,76
02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	132,80	6,42	852,58
17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	13,28	696,89	9.254,70
03-003-018	EDIF	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	13,28	576,11	7.650,74
03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00	68,44	3.422,00
18-016-006	EDIF	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	2,00	2.771,36	5.542,72
18-016-007	EDIF	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	2,00	4.002,82	8.005,64
18-016-012	EDIF	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	UN	2,00	2.164,59	4.329,18
18-016-014	EDIF	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	2,00	7.275,12	14.550,24
18-016-019	EDIF	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	3.528,77	3.528,77
4.0		CALÇADA, GUIAS E SARJETAS				415.239,92
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	165,36	81,91	13.544,64
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	888,00	6,42	5.700,96
01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	44,40	238,05	10.569,42
CPU 02	MERCADO	PAVIMENTO/ PASSEIO DE CONCRETO PERMEÁVEL MONOLÍTICO MOLDADO "IN LOCO" COM INFILTRAÇÃO TOTAL, CONFORME NBR 16416 - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2	888,00	355,16	315.382,08
05-017-000	SIURB	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	719,00	39,97	28.738,43
05-019-001	SIURB	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	22,20	687,18	15.255,40
18-015-050	EDIF	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	7,20	285,43	2.055,10

17-002-012	EDIF	NC.12 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	71,00	162,67	11.549,57
17-002-054	EDIF	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	21,00	42,52	892,92
17-050-048	EDIF	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	740,00	15,61	11.551,40
5.0		DRENAGEM				17.392,50
01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	0,96	238,05	228,53
01-004-016	EDIF	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	0,48	576,39	276,67
06-017-005	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 500MM	M	16,00	374,17	5.986,72
06-018-001	SIURB	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	1,00	5.695,44	5.695,44
06-022-003	SIURB	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1,00	2.521,07	2.521,07
01-004-002	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	26,42	89,87	2.374,37
06-009-000	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	2,00	154,85	309,70
6.0		PAISAGISMO				104.331,10
18-080-011	EDIF	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	150,00	334,37	50.155,50
18-003-005	EDIF	GRAMA ESMERALDA	M2	360,00	23,85	8.586,00
18-003-013	EDIF	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	10,00	87,89	878,90
18-003-015	EDIF	COLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	10,00	55,85	558,50
18-003-017	EDIF	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	10,00	102,02	1.020,20
18-003-019	EDIF	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	10,00	57,50	575,00
18-003-021	EDIF	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	10,00	103,32	1.033,20
18-002-063	EDIF	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	20,00	306,27	6.125,40
18-003-027	EDIF	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	10,00	57,46	574,60
18-003-041	EDIF	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	30,00	97,03	2.910,90
18-003-043	EDIF	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	20,00	83,34	1.666,80
18-003-045	EDIF	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	20,00	78,79	1.575,80
18-003-047	EDIF	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	20,00	67,03	1.340,60
18-003-049	EDIF	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	20,00	92,94	1.858,80
18-003-029	EDIF	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	10,00	59,30	593,00
18-003-021	EDIF	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	10,00	103,32	1.033,20
18-003-053	EDIF	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	20,00	9,93	198,60
18-003-061	EDIF	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	20,00	58,41	1.168,20
18-003-063	EDIF	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	20,00	66,49	1.329,80
18-003-065	EDIF	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	20,00	73,20	1.464,00
18-003-067	EDIF	AZALÉIA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	20,00	77,22	1.544,40
18-003-069	EDIF	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	25,00	93,00	2.325,00
18-003-071	EDIF	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	20,00	49,89	997,80
18-003-073	EDIF	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	20,00	58,76	1.175,20
18-003-075	EDIF	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	20,00	45,57	911,40
18-003-077	EDIF	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	20,00	69,28	1.385,60
18-003-079	EDIF	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDEII)	UN	20,00	68,47	1.369,40
18-003-083	EDIF	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	20,00	67,48	1.349,60
18-003-085	EDIF	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	UN	20,00	57,01	1.140,20
18-003-087	EDIF	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	20,00	92,98	1.859,60
18-003-101	EDIF	ABACAXI ROXO (TRADESCANTIA SPATHACEA)	UN	25,00	51,22	1.280,50
18-003-106	EDIF	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	20,00	48,72	974,40
18-003-107	EDIF	BOCA DE LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS)	UN	20,00	50,65	1.013,00
18-003-108	EDIF	CAPIM DO TEXAS (PENNISETUM SETACEUM)	UN	20,00	66,14	1.322,80
18-003-110	EDIF	CÓLEUS (COLEUS SCUTELLARIOIDES)	UN	20,00	51,76	1.035,20
8.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				110.061,00
20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	30,00	636,22	19.086,60
20-003-002	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	120,00	337,94	40.552,80
20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	360,00	140,06	50.421,60
9.0		PROJETOS				16.311,24
20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	3,00	5.437,08	16.311,24
		SUB TOTAL				R\$ 1.454.029,84
		BDI:		23,10%		R\$ 335.880,89
		TOTAL GERAL:				R\$ 1.789.910,73

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AV. DR. OTAVIO RAMOS x RUA LEONEL FERREIRA														
LOCAL: AV. DR. OTAVIO RAMOS x RUA LEONEL FERREIRA - PONTE RASA - SÃO PAULO - SP														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											UNID	QUANT	
SERVIÇOS PRELIMINARES														
01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE											M2	1.583,44	
	LOCAL:	QUANT.	COMP.	LARG	ÁREA					TOTAL				
	RETIRADA DE GRAMA (CALÇADA)	1,00	X	740,00	X	1,50				=	1.110,00			
	RETIRADA DE GRAMA (PLAYGROUNDS)	1,00	X		X	340,70				=	340,70			
	RETIRADA DE GRAMA (ATI'S)	1,00	X		X	132,74				=	132,74			
									TOTAL	=	1.583,44			
01-002-010	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM											M3	205,84	
	LOCAL:	COMP	LARG	ÁREA	ESP	VOLUME	EMPOLA			TOTAL				
	CONFORME ITENS:													
	01-001-008 LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	-	X	-	=	1.583,44	X	0,10	=	158,34	X	30,00%	=	205,84
									TOTAL	=	205,84			
01-003-010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM											M3XKM	10.086,16	
	LOCAL:	VOLUME	KM							TOTAL				
	CONFORME ITENS:													
	01-002-010 CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	205,84	X	49,00						=	10.086,16			
									TOTAL	=	10.086,16			
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA											M3	40,00	
	LOCAL:	QUANT.	VOLUME							TOTAL				
	CAÇAMBA	10,00	X	4,00						=	40,00			
									TOTAL	=	40,00			
01-005-002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM											M2	77,00	
	LOCAL:	QUANT.	COMP	ALT							TOTAL			
	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	1,00	X	35,00	X	2,20				=	77,00			
									TOTAL	=	77,00			
01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS											M2	132,00	
	LOCAL:	QUANT.	COMP.	LARG							TOTAL			
	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	1,00	X	60,00	X	2,20				=	132,00			
									TOTAL	=	132,00			
01-005-007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME											M2	8,80	
	LOCAL:	QUANT.	COMP.	ALT							TOTAL			
	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	2,00	X	2,00	X	2,20				=	8,80			
									TOTAL	=	8,80			
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM											M2	885,23	
	LOCAL:	QUANT.	COMP.	ALT							TOTAL			
	PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	1,00	X	804,75	X	1,10				=	885,23			
									TOTAL	=	885,23			
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²											UNMES	6,00	
	LOCAL:	QUANT.	MÊS									TOTAL		
	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	1,00	X	6,00						=	6,00			
									TOTAL	=	6,00			
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²											UNMES	6,00	

	LOCAL: Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	QUANT. 1,00	X	MÊS 6,00					TOTAL = 6,00 TOTAL = 6,00		
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO									M2	2,00
	LOCAL: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	QUANT. 1,00	X	COMP. 2,00	X	ALT 1,00			TOTAL = 2,00 TOTAL = 2,00		
PLAYGROUND											
01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M									M3	44,55
	LOCAL: ÁREA 1 DRENAGEM PRINCIPAL DRENAGEM SECUNDÁRIA ÁREA 2 DRENAGEM PRINCIPAL DRENAGEM SECUNDÁRIA	QUANT. 3,00 48,00 6,00 40,00	X X X	COMP. 17,00 2,50 8,00 2,50	X X X	LARG. 0,50 0,30 0,50 0,30	X X X	ALT 0,50 0,30 0,50 0,30	TOTAL = 12,75 = 10,80 = 12,00 = 9,00 TOTAL = 44,55		
01-004-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO									M2	115,50
	LOCAL: ÁREA 1 DRENAGEM PRINCIPAL DRENAGEM SECUNDÁRIA ÁREA 2 DRENAGEM PRINCIPAL DRENAGEM SECUNDÁRIA	QUANT. 3,00 48,00 6,00 40,00	X X X	COMP. 17,00 2,50 8,00 2,50	X X X	LARG. 0,50 0,30 0,50 0,30			TOTAL = 25,50 = 36,00 = 24,00 = 30,00 TOTAL = 115,50		
01-004-020	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)									M	220,00
	LOCAL: AREA 1 AREA 2	QUANT. 48,00 40,00	X X	COMP 2,50 2,50					TOTAL = 120,00 = 100,00 TOTAL = 220,00		
01-004-022	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)									M	99,00
	LOCAL: AREA 1 AREA 2	QUANT. 3,00 6,00	X X	COMP 17,00 8,00					TOTAL = 51,00 = 48,00 TOTAL = 99,00		
01-004-048	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO									M3	1,92
	LOCAL: HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	QUANT. 3,00	X	COMP. 0,80	X	LARG. 0,80	X	ALT. 1,00	TOTAL = 1,92 TOTAL = 1,92		
01-004-049	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)									M3	0,19
	LOCAL: HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	QUANT. 3,00	X	COMP. 0,80	X	LARG. 0,80	X	ALT. 0,10	TOTAL = 0,19 TOTAL = 0,19		
01-004-050	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA									M2	0,96
	LOCAL: HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	QUANT. 3,00	X	COMP. 3,20	X	ALT 0,10			TOTAL = 0,96		

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=159902768&infra_sistema=1000... 17/26

	LOCAL: PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	QUANT. 3,00								TOTAL = 3,00		
18-014-024	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA									TOTAL = 3,00	UN	2,00
	LOCAL: GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	QUANT. 2,00								TOTAL = 2,00		
02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM									TOTAL = 2,00	M	18,00
	LOCAL: BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	QUANT. 6,00	COMP X 3,00							TOTAL = 18,00		
04-001-040	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM									TOTAL = 18,00	M2	7,84
	LOCAL: VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	QUANT. 1,00	COMP X 19,60	ALT X 0,40						TOTAL = 7,84		
04-001-098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO									TOTAL = 7,84	M3	0,88
	LOCAL: CINTAS PILARETES	QUANT. 1,00 6,00	COMP X 19,60 X 0,20	LARG X 0,20 X 0,20	ALT X 0,20 X 0,40					TOTAL = 0,78 = 0,10		
17-001-033	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M									TOTAL = 0,88	M	19,60
	LOCAL: FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	QUANT. 1,00	COMP X 19,60							TOTAL = 19,60		
18-010-056	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO									TOTAL = 19,60	M	139,00
	LOCAL: NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	QUANT. 1,00	COMP X 139,00							TOTAL = 139,00		
18-016-019	PLACA ORIENTADORA VERTICAL									TOTAL = 139,00	UN	1,00
	LOCAL: PLACA ORIENTADORA VERTICAL	QUANT. 1,00								TOTAL = 1,00		
-	PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EPDM COM 40MM DE ESPESSURA - COLORIDO									TOTAL = 1,00	M2	340,70
	LOCAL: PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EPDM COM 40MM DE ESPESSURA - COLORIDO	QUANT. 1,00	ÁREA X 340,70							TOTAL = 340,70		
ATI												
01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M									TOTAL = 340,70	M3	13,28
	LOCAL: NIVELAMENTO	QUANT. 2,00	ÁREA X 66,40	ALT X 0,10						TOTAL = 13,28		
02-002-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO									TOTAL = 13,28	M2	132,80
	LOCAL: APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	QUANT. 2,00	ÁREA X 66,40							TOTAL = 132,80		

		TOTAL = 132,80												
17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO												M3	13,28
	LOCAL: BASE ATI	QUANT. 2,00	X	ÁREA 66,40	X	ALT 0,10	TOTAL = 13,28							
		TOTAL = 13,28												
03-003-018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL												M3	13,28
	LOCAL: BASE ATI	QUANT. 2,00	X	ÁREA 66,40	X	ALT 0,10	TOTAL = 13,28							
		TOTAL = 13,28												
03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO												M3	50,00
	LOCAL: CRITÉRIO	VOLUME 50,00					TOTAL = 50,00							
		TOTAL = 50,00												
18-016-006	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO												UN	2,00
	LOCAL: ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	QUANT 2,00					TOTAL = 2,00							
		TOTAL = 2,00												
18-016-007	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO												UN	2,00
	LOCAL: PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	QUANT 2,00					TOTAL = 2,00							
		TOTAL = 2,00												
18-016-012	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO												UN	2,00
	LOCAL: ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	QUANT 2,00					TOTAL = 2,00							
		TOTAL = 2,00												
18-016-014	ESQUI TRIPLO CONJUGADO												UN	2,00
	LOCAL: ESQUI TRIPLO CONJUGADO	QUANT 2,00					TOTAL = 2,00							
		TOTAL = 2,00												
18-016-019	PLACA ORIENTADORA VERTICAL												UN	1,00
	LOCAL: PLACA ORIENTADORA VERTICAL	QUANT 1,00					TOTAL = 1,00							
		TOTAL = 1,00												
CALÇADA, GUIAS E SARJETAS														
01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M												M3	165,36
	LOCAL: CALÇADA ESTACIONAMENTO	QUANT 1,00	X	COMP 740,00	X	LARG 1,20	X	ALT 0,17	ÁREA 72,00		TOTAL = 150,96			
		1,00	X		X		X	0,20	X		= 14,40			
		TOTAL = 165,36												
01-004-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO												M2	888,00
	LOCAL: APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	QUANT 1,00	X	COMP 740,00	X	LARG 1,20	TOTAL = 888,00							
		TOTAL = 888,00												

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=159902768&infra_sistema=1000... 20/26

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=159902768&infra_sistema=1000... 21/26

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=159902768&infra_sistema=1000... 22/26

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=159902768&infra_sistema=1000... 23/26

	LOCAL: HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	QUANT 20,00							TOTAL 20,00		
18-003-085	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)								TOTAL 20,00	UN	20,00
	LOCAL: MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	QUANT 20,00							TOTAL 20,00		
18-003-087	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)								TOTAL 20,00	UN	20,00
	LOCAL: PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	QUANT 20,00							TOTAL 20,00		
18-003-101	ABACAXI ROXO (TRADESCANIA SPATHACEA)								TOTAL 25,00	UN	25,00
	LOCAL: ABACAXI ROXO (TRADESCANIA SPATHACEA)	QUANT 25,00							TOTAL 25,00		
18-003-106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)								TOTAL 20,00	UN	20,00
	LOCAL: BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	QUANT 20,00							TOTAL 20,00		
18-003-107	BOCA DE LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS)								TOTAL 20,00	UN	20,00
	LOCAL: BOCA DE LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS)	QUANT 20,00							TOTAL 20,00		
18-003-108	CAPIM DO TEXAS (PENNISETUM SETACEUM)								TOTAL 20,00	UN	20,00
	LOCAL: CAPIM DO TEXAS (PENNISETUM SETACEUM)	QUANT 20,00							TOTAL 20,00		
18-003-110	CÓLEUS (COLEUS SCUTELLARIOIDES)								TOTAL 20,00	UN	20,00
	LOCAL: CÓLEUS (COLEUS SCUTELLARIOIDES)	QUANT 20,00							TOTAL 20,00		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
20-003-001	COORDENADOR GERAL									H	30,00
	LOCAL: COORDENADOR GERAL	QUANT 1,00	X	HORA 2,00	X	DIA 15,00			TOTAL 30,00		
20-003-002	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR								TOTAL 120,00	H	120,00
	LOCAL: ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	QUANT 1,00	X	HORA 2,00	X	DIA 60,00			TOTAL 120,00		
20-003-003	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR								TOTAL 360,00	H	360,00
	LOCAL: ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	QUANT 1,00	X	HORA 4,00	X	DIA 90,00			TOTAL 360,00		

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05**FOTO 06****12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária 62.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.



Selma Cardoso Freitas
Chefe de Unidade I

Em 25/09/2026, às 17:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165841401** e o código CRC **8B02A7AF**.